



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 357/2015

SÚMULA – Declara de Utilidade Pública a A.P.M.F. da Escola Estadual Sabáudia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, Senhor EDSON HUGO MANUEIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a A.P.M.F. DA ESCOLA ESTADUAL SABÁUDIA, localizada na Rua Tiradentes, nº 40, Centro, neste Município.

Art. 2º Será revogada a declaração de utilidade pública da entidade que:

a) não requer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei;

b) não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento.

c) substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nelas compreendidos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 24 DE AGOSTO DE 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"